



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual do Indígena - SI
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - SI-GEXPRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. Trata-se do Documento de Oficialização de Demanda para solicitação de compra de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para as missões previstas em territórios indígenas, para execução do projeto: **APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

1.2. A Lei 14.133/2021 dispõe acerca da necessidade de planejamento das contratações realizadas pela Administração Pública, devendo ser observado o plano de contratações anual, conforme art. 18, da Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.3. De igual modo, o inciso I do art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, dispõe sobre a necessidade administrativa do planejamento, bem como sobre a instauração do procedimento ser formalizado por meio de documento de formalização da demanda:

Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I - identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda, ou documento que lhe substitua, a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

1.4. Além disso, o decreto menciona os requisitos mínimos que devem ser abordados no documentos de formalização da demanda:

Art. 30. [...]

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda deverá, na medida do possível conter os seguintes elementos:

I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

II - a quantidade de serviço a ser contratada;

III - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

1.5. Nesse sentido, considerando a legislação acima mencionada, oficializamos a demanda elencada neste DFD.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS INDÍGENAS - COOPI

Coordenador: UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUÍ

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome: MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE

Nome: OYTXEPO CRISTOVÃO SURUÍ

Nome: SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO

GESTOR DE CONTRATO

Nome: RENATO ZAHN GUMIERI

GESTOR DE CONTRATO

Nome: MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Trata de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que serão utilizados durante a do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

2.2. Itens que compõe a demanda:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
24	COLETE PROFISIONAL: colete de segurança profissional é confeccionado em poliéster de alta resistência, com faixas refletivas de 5 cm de largura (atendendo às normas de visibilidade NR 18 e ISO 20471), garantindo proteção em ambientes de risco ou com pouca luminosidade. Possui design ergonômico com ajuste por laterais em velcro e fechamento frontal por zíper, além de bolsos utilitários para armazenamento de equipamentos. Disponível nas cores laranja, amarelo ou azul (tamanhos P ao GG), o colete é leve, respirável e lavável, ideal para técnicos de segurança, operários, motoboys e profissionais que necessitam de identificação visual e proteção. Inclui espaço para personalização com nome, logo ou identificação da empresa (silk-screen ou bordado).	UND
12	COLETE SALVA-VIDAS: colete salva-vidas confeccionado em tecido resistente de poliéster com enchimento interno em material flutuante de polietileno expandido, garantindo segurança e flutuabilidade conforme as normas da Marinha do Brasil (NORMAM-05/DPC). Possui design anatômico com tiras de ajuste em nylon com fivelas plásticas de engate rápido, proporcionando fixação segura ao corpo do usuário. Conta com gola flutuante para apoio da cabeça, fitas refletivas de alta visibilidade para localização em situações de emergência e apito acoplado para sinalização sonora. Indicado para uso em embarcações, atividades em rios, lagos ou áreas alagadas, o colete é leve, de secagem rápida e disponível em diversos tamanhos (P ao GG), atendendo profissionais em ações de campo, operações de resgate, fiscalização ou apoio logístico. Pode conter espaço para identificação institucional por silk-screen ou bordado.	UND

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
10	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE: protetor solar FPS 60 com repelente, formulado com alta proteção UVA/UVB e ação repelente contra insetos, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Apresentado em embalagem bisnaga de 120 ml, possui fórmula dermatologicamente testada, livre de parabenos e resistente à água, oferecendo proteção eficaz contra queimaduras solares e picadas de mosquitos transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya. Sua textura leve e de rápida absorção proporciona conforto durante o uso, sem deixar resíduos oleosos sobre a pele. Indicado para profissionais em atividades de campo, expostos ao sol e a ambientes com presença de insetos, como agentes de saúde, técnicos ambientais, brigadistas e equipes operacionais. Produto registrado na Anvisa, com possibilidade de aquisição em lote para distribuição institucional.	UND

3. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição encontra-se alinhada ao Plano de Contratação Anual, conforme previsto no item 259 do Anexo V do Processo SEI nº 0091.000005/2025-27, garantindo a conformidade com o planejamento estratégico institucional.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas presente contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	23.002.08.423.2188.4152
Natureza da despesa	3.3.90.30
Fonte de Recurso	2.501.00001

5. **MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física das equipes técnicas envolvidas na execução das ações voltadas às comunidades indígenas no estado de Rondônia. A presente solicitação tem como objetivo atender às demandas operacionais referentes à implantação do questionário socioeconômico previsto no Projeto de **Lei nº 6.068, de 3 de julho de 2025**, o qual visa a coleta de dados estratégicos para o aprimoramento de políticas públicas específicas para os povos originários.

O trabalho de campo exige deslocamentos frequentes a territórios de difícil acesso, muitas vezes em áreas de mata, locais insalubres ou de alta exposição ambiental. Diante disso, faz-se imprescindível a disponibilização de EPIs como botas, camisas com proteção UV, chapéus, coletes de identificação, luvas, mochilas técnicas, entre outros, a fim de assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos e prevenir acidentes e agravos à saúde.

Além da proteção física, os EPIs também contribuem para a padronização visual e identificação institucional da equipe, fator importante para garantir o reconhecimento e a confiança das comunidades durante a aplicação dos questionários.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é justificada não apenas por exigência legal e normativa, mas principalmente pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança e legitimidade do processo de levantamento socioeconômico, conforme diretrizes estabelecidas pelo referido PL.

5.1.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1. Com a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), espera-se garantir a segurança e a integridade física das equipes técnicas responsáveis pela aplicação do questionário socioeconômico nas comunidades indígenas do estado de Rondônia, conforme estabelece o Projeto de **Lei nº 6.068, de 3 de julho de 2025**.

2. A disponibilização adequada desses equipamentos permitirá a realização eficiente, contínua e segura das atividades de campo, mesmo em regiões de difícil acesso e com condições ambientais adversas. Além disso, a padronização visual das equipes, por meio do uso de EPIs identificáveis, contribuirá para fortalecer a relação de confiança e respeito com as comunidades indígenas, promovendo um ambiente mais receptivo à aplicação dos questionários. Espera-se, ainda, que a atuação protegida e tecnicamente estruturada das equipes resulte na coleta de dados qualificados e representativos, capazes de subsidiar de forma efetiva a formulação e o aprimoramento de políticas públicas específicas voltadas aos povos indígenas de Rondônia, garantindo que esse processo ocorra de forma ética, culturalmente sensível e metodologicamente robusta.

7. ENCAMINHAMENTO

7.1. Encaminhamos ao gabinete SI/RO para ciência e autorização de prosseguimento, ao passo em que informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências desta unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação dos devidos procedimentos.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AUGUSTO CÉSAR ROCHA DE ALENCAR
Coordenador de Políticas Públicas em substituição
Superintendência Estadual do Indígena - SI
Portaria nº 93 de 16 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR, Assessor(a)**, em 22/07/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062460248** e o código CRC **2E3C5851**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0091.000622/2025-22

SEI nº 0062460248